



LEI MUNICIPAL Nº 1.924 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 90.500,00 (Noventa Mil e Quinhentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Mun. De Finanças e Planejamento, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R\$ 90.500,00 (Noventa Mil e Quinhentos Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Mun. De Finanças e Planejamento**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO
02.02.	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN
02.02.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.02.04.122.0038.	CIDADE QUE ARRECADA CIDADE QUE CRESCE
02.02.04.122.0038.1033	CONTRA PARTIDA CONVÊNIOS – PCN
4.4.90.51 FICHA: <u>54</u>	Obras e Instalações R\$ 90.500,00.
	Total do Crédito R\$ 90.500,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R\$ 90.500,00 (Noventa Mil e Quinhentos Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** e será creditado na ficha 54, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **16 de dezembro de 2021.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO

CPF
34175970649

<http://brasil.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal